

EDITAL Nº005/2018/DRI/UFLA

PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR-
PROMISAES

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, torna público o edital de seleção interna para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, exclusivamente destinado aos discentes participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital visa à concessão do auxílio financeiro PROMISAES no valor R\$ **622,00** (seiscentos e vinte e dois reais), por **4 meses**, de **outubro de 2018 a janeiro de 2019**, em moeda corrente brasileira, para discentes estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados na Universidade Federal de Lavras, em atendimento à Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC e na observância do Protocolo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Lavras;
- 2.2. Não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente do referido Programa (Decreto nº 7948, de 12 de março de 2013);
- 2.3. Ter cursado integralmente, pelo menos, o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 2.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica (Exemplos: iniciação científica, atividades de extensão ou monitoria), sob pena de desligamento do PROMISAES.

3. DAS VAGAS

Este edital visa conceder auxílio financeiro no valor de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)**, por **4 meses**, de **outubro de 2018 a janeiro de 2019**, para **3 (três)** discentes participantes do PEC-G.



4. INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de **13 de setembro de 2018 a 18 de setembro de 2018**, das **08:00 h às 12:00 h** e das **14:00 h às 18:00 h**, na Diretoria de Relações Internacionais - DRI da Universidade Federal de Lavras;

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas, ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil.

4.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá apresentar, **PESSOALMENTE**, os seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de inscrição e questionário sócio econômico, disponibilizados na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), devidamente preenchidos e assinados;

4.2.2. Termo de compromisso, disponibilizado na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), devidamente preenchido e assinado;

4.2.3. Histórico Escolar completo e atestado de matrícula com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) atualizados e emitidos pela DRCA (Diretoria de Registro e Controle Acadêmico). Para os candidatos que passaram por transferência interna, o índice considerado será referente ao curso no qual estão atualmente matriculados.

4.2.4. Fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do Protocolo de Prorrogação de Visto atualizado;

4.2.5. Fotocópia do comprovante de residência;

4.2.6. Fotocópia do CPF;

4.2.7. Fotocópia do cartão bancário, indicando agência e conta corrente do Banco do Brasil;

Parágrafo único: O discente que não possuir conta no Banco do Brasil poderá entregar uma declaração escrita à mão como garantia de que, se for aprovado, abrirá a conta e entregará a fotocópia do cartão até o dia **20 de setembro de 2018**. O estudante que não entregar no prazo estipulado será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato.

4.2.8. Comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, se houver. Somente serão aceitos comprovantes de: **Iniciação científica** - por um período mínimo de 6 meses; **Participação em projetos de extensão** - por um período mínimo de 6 meses; **Monitoria** - por um período mínimo de 1 semestre letivo; **Participação como membro de núcleo de estudos**, por um período mínimo de 6 meses.

Parágrafo único: O discente que não possuir comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o

seu curso de graduação, poderá realizar sua inscrição. Os demais documentos listados no item 4.2 deste edital são obrigatórios para a inscrição.

4.2.9. Fotocópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses (**junho/18, julho/18 e agosto/18**);

4.2.9.1. Extratos de todas as contas correntes, inclusive poupança e outras aplicações;

4.2.9.2. Extratos completos para cada mês, com movimentação, saldo inicial e final;

4.2.9.3. Para extratos emitidos em Caixa Eletrônico (em papel termossensível) trazer uma fotocópia.

Parágrafo único: Discentes não possuem conta bancária poderão apresentar outros documentos comprobatórios de movimentação financeira dos últimos três meses (**junho/18, julho/18 e agosto/18**).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (de acordo com a Portaria 745, de 5 de junho 2012, do MEC)

Os candidatos que atendam os requisitos de participação do item 2 deste edital serão avaliados pelos seguintes critérios:

5.1. Critérios de seleção:

5.1.1. Situação regular junto a Polícia Federal;

5.1.2. **Não apresentar reprovação em frequência** teórica ou prática no último semestre cursado (2018/1).

5.2. Critérios de classificação:

5.2.1. Análise da condição socioeconômica - ASE - **(40%)** e Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - do País de origem do estudante **(10%)**;

5.2.2. Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA **(40%)**;

5.2.3. Participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão devidamente comprovadas relacionadas com o curso de graduação - AA - **(10%)** - Somente serão aceitos comprovantes de: **Iniciação científica** - por um período mínimo de 6 meses; **Participação em projetos de extensão** - por um período mínimo de 6 meses; **Monitoria** - por um período mínimo de 1 semestre letivo; **Participação como membro de núcleo de estudos**, por um período mínimo de 6 meses.

5.2.3.1. O candidato que apresentar o maior número de certificados receberá pontuação máxima no quesito Atividades Acadêmicas. Os demais candidatos receberão notas proporcionais.

5.2.3.2. Serão aceitos como comprovantes:

- i. Certificado/declaração de iniciação científica emitido (a) pela pró-reitoria de pesquisa da UFLA (PRP) ou setor equivalente, dependendo do tipo da bolsa;
- ii. Certificado/declaração de extensão emitido (a) pela pró-reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC);
- iii. Certificado/declaração de monitoria emitido (a) pela pró-reitoria de graduação da UFLA (PRG);
- iv. Certificado/declaração emitido (a) por núcleo de estudos da UFLA;

$$\text{Nota Final} = (0,4 \times \text{ASE}) + (0,1 \times \text{IDH}) + (0,4 \times \text{CRA}) + (0,1 \times \text{AA})$$

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro PROMISAES será divulgado na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), no dia **19 de setembro de 2018**.
- 6.2. O resultado final do processo seletivo do Auxílio Financeiro, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de selecionados no página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), no dia **20 de janeiro de 2018**.

7. DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no dia **19 de janeiro de 2018**, no período de **14:00 horas às 18:00 horas**, exclusivamente junto à DRI.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

- 8.1. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 8.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico para aprovação nas disciplinas, conforme as normas da IFES em que está matriculado e em consonância com as normas no PEC-G;
- 8.3. Não acumular qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 8.4. Estar sempre regular com o visto junto à Polícia Federal;
- 8.5. Manter atualizados os seus dados junto à IFES;

- 8.6. O não cumprimento das atribuições acima citadas implicará no cancelamento da bolsa e na devolução dos valores pagos indevidamente, se a situação assim for julgada.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Todos os resultados obtidos pelo estudante (aprovações e reprovações) serão disponibilizados à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC para acompanhamento da vida acadêmica dos discentes.

10. DESLIGAMENTO DO PROMISAES

Conforme a Portaria 745/2102, de 5 de junho 2012, do MEC o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 10.1. Conclusão do curso na IFES;
- 10.2. Desligamento do PEC-G;
- 10.3. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- 10.4. Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;
- 10.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
- 10.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 10.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 10.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 10.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 10.10. Decisão judicial;
- 10.11. Falecimento do beneficiário;
- 10.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 10.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;



10.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

11. DA VIGÊNCIA

A bolsa terá duração de doze (4) meses, de **outubro de 2018 a janeiro de 2019**, podendo ser cancelada em qualquer tempo pelo não-cumprimento das exigências contidas no presente edital, existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista e/ou alterações orçamentárias realizadas pelo Ministério da Educação.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Divulgação do Edital	13/09/2018	http://www.dri.ufla.br/ https://www.facebook.com/ufladri/
Período de Inscrições	13/09/2018 a 18/09/2018	DRI (prédio da reitoria)
Análise das candidaturas	19/09/2018	DRI (prédio da reitoria)
Resultado preliminar	19/09/2018, até 12:00h	http://www.dri.ufla.br/ https://www.facebook.com/ufladri/
Período para recursos	19/09/2018, De 14:00 - 18:00 horas	Entregar documento por escrito na DRI (prédio da reitoria)
Resultado Final	20/09/2018	http://www.dri.ufla.br/ https://www.facebook.com/ufladri/

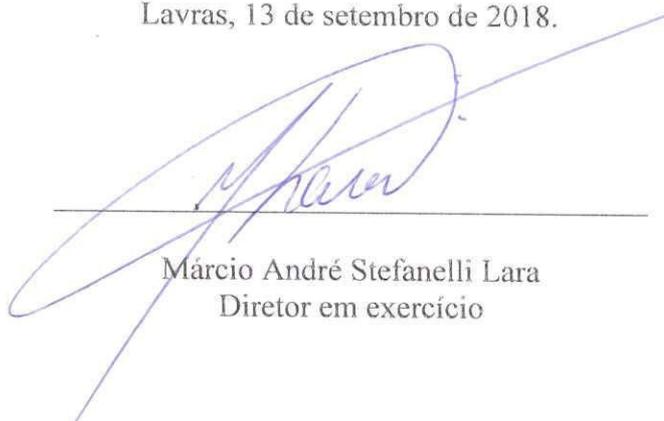
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Diretoria de Relações Internacionais da UFLA **não se responsabiliza por eventuais alterações orçamentárias realizadas pelo Ministério da Educação**, órgão responsável pela implementação da bolsa PROMISAES.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais, nos limites de sua competência.

Lavras, 13 de setembro de 2018.



Márcio André Stefanelli Lara
Diretor em exercício